



Xaxim – SC, 06 de Fevereiro de 2014

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO

Solicitamos através desta, contratação de Empresa Especializada em Comercialização de Material de Distribuição Gratuita (outros materiais) para pacientes encaminhados conforme avaliação social que encontram-se em estado de vulnerabilidade social e para crianças avaliadas no Programa PSE – Programa Saúde na Escola, através do Serviço Social desta Secretaria, **destinados ao Município de Xaxim – SC – SECRETARIA DA SAUDE DE XAXIM.**

Fonte de pagamento: **RECURSOS PRÓPRIOS**

Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço Máximo Und R\$	Preço Total R\$
1	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) – ESF: 0,00 até +/- 2,00	Par	15	43,50	652,50
2	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	Par	15	44,50	667,50
3	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	Par	15	46,50	697,50
4	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00	Par	10	49,00	490,00
5	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	Par	10	49,00	490,00
6	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	Par	15	50,00	750,00
7	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	Par	20	78,00	1.560,00

Recebi em
06.02.14
Veridiana

8	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	Par	20	94,50	1.890,00
9	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00	Par	15	94,50	1.417,50
10	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até -2,00 com CIL: até -2,00	Par	15	154,50	2.317,50
11	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	Par	20	71,50	1.430,00
12	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até -4,00	Par	10	109,50	1.095,00
13	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	Par	20	132,50	2.650,00
14	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	Par	10	60,50	605,00
15	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	Par	10	162,50	1.625,00
16	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	Par	10	94,50	945,00
17	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	Par	10	112,50	1.125,00
18	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	Par	10	250,00	2.500,00
19	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00	Par	20	59,00	1.180,00
20	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	Par	10	81,50	815,00
21	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50	Par	10	270,00	2.700,00
22	Armação de nylon feminina	Und.	20	71,00	1.420,00
23	Armação de nylon masculina	Und.	25	71,00	1.775,00
24	Armação de acetato feminina	Und.	20	74,00	1.480,00
25	Armação de acetato masculina	Und.	25	74,00	1.850,00
26	Armação de metal feminina	Und.	20	71,00	1.420,00

27	Armação de metal masculina	Und.	25	71,00	1.775,00
28	Armação infantil	Und.	155	71,00	11.005,00
	TOTAL R\$				48.327,50

Valor por extenso: (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

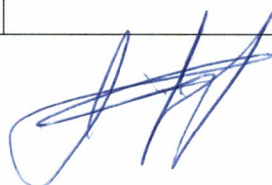
Complento:

- Entrega conforme solicitação mensal nos meses de Fevereiro à Dezembro de 2014;
- Retirar medida pupilar diariamente nos pacientes até 24 horas após a solicitação e entregar o objeto em até 48 horas após a solicitação;
- Entrega Almoxarifado Central Saúde;
- Solicitações fracionadas;
- A prestador de serviços deverá obrigatoriamente ter residência comercial no município, evitando o deslocamento do usuário;

Certo de vossa compreensão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rodrigo Morás

DESPESA 12	33903299



Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço Máximo Und R\$	Preço Total R\$	Confiança	TT R\$	Cruzeiro	TT R\$
1	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) – ESF: 0,00 até +/- 2,00	Par	15	43,50	652,50	55,00	825,00	32,00	480,00
2	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	Par	15	44,50	667,50	55,00	825,00	34,00	510,00
3	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	Par	15	46,50	697,50	55,00	825,00	38,00	570,00
4	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00	Par	10	49,00	490,00	60,00	600,00	38,00	380,00
5	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	Par	10	49,00	490,00	60,00	600,00	38,00	380,00
6	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	Par	15	50,00	750,00	60,00	900,00	40,00	600,00
7	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	Par	20	78,00	1.560,00	80,00	1.600,00	76,00	1.520,00
8	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	Par	20	94,50	1.890,00	99,00	1.980,00	90,00	1.800,00
9	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) – 6,00 até -12,00	Par	15	94,50	1.417,50	99,00	1.485,00	90,00	1.350,00
10	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) – ESF: +2,00 até – 2,00 com CIL: até -2,00	Par	15	154,50	2.317,50	170,00	2.550,00	139,00	2.085,00
11	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) – ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	Par	20	71,50	1.430,00	90,00	1.800,00	53,00	1.060,00
12	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) – ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até – 4,00	Par	10	109,50	1.095,00	120,00	1.200,00	99,00	990,00
13	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) – ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	Par	20	132,50	2.650,00	140,00	2.800,00	125,00	2.500,00
14	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) – ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	Par	10	60,50	605,00	65,00	650,00	56,00	560,00
15	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	Par	10	162,50	1.625,00	170,00	1.700,00	155,00	1.550,00
16	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	Par	10	94,50	945,00	110,00	1.100,00	79,00	790,00
17	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	Par	10	112,50	1.125,00	120,00	1.200,00	105,00	1.050,00
18	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	Par	10	250,00	2.500,00	260,00	2.600,00	240,00	2.400,00
19	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) – ESF: 0,00 até + 2,00	Par	20	59,00	1.180,00	55,00	1.100,00	63,00	1.260,00
20	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	Par	10	81,50	815,00	90,00	900,00	73,00	730,00
21	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) – ESF: -2,00 até +5,50	Par	10	270,00	2.700,00	280,00	2.800,00	260,00	2.600,00
22	Armação de nylon feminina	Unid.	20	71,00	1.420,00	100,00	2.000,00	42,00	840,00
23	Armação de nylon masculina	Unid.	25	71,00	1.775,00	100,00	2.500,00	42,00	1.050,00
24	Armação de acetato feminina	Unid.	20	74,00	1.480,00	100,00	2.000,00	48,00	960,00
25	Armação de acetato masculina	Unid.	25	74,00	1.850,00	100,00	2.500,00	48,00	1.200,00
26	Armação de metal feminina	Unid.	20	71,00	1.420,00	100,00	2.000,00	42,00	840,00
27	Armação de metal masculina	Unid.	25	71,00	1.775,00	100,00	2.500,00	42,00	1.050,00
28	Armação infantil	Unid.	155	71,00	11.005,50	100,00	15.500,00	42,00	6.510,00
TOTAL R\$					48.327,50		59.040,00		37.615,00
-36%									



Ofício SMS 0455/2013

Xaxim, 16 de dezembro de 2013.

Alfeu Matiello**Rodrigo Morás**

D.D. Departamento de Compras

Prefeitura de Xaxim

Nesta

Prezados Senhores,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos contratação de empresa especializada no fornecimento **de óculos e armações**, conforme descrições em anexo.

Informamos que estas destinam-se a pacientes com solicitação de Médico especialista na área de Oftalmologia encaminhados pelos profissionais de Serviço Social desta Secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2014.

Solicitamos ainda que as empresas participantes do Processo disponibilizem estabelecimento comercial no município, afim de agilizar a aquisição garantindo confiabilidade e segurança ao usuário.

Informamos ainda que estas despesas deverão ser custeadas com recursos próprios.

No aguardo de Vossa manifestação e certos da habitual atenção nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


JOSEANE SAMPAIO

Secretária de Saúde

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: (49) 3353.1263 - Fax: (49) 3353.8232

www.xaxim.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) – ESF: 0,00 até +/- 2,00	Par	15
02	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	Par	15
03	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	Par	15
04	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00	Par	10
05	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	Par	10
06	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) – ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	Par	15
07	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	Par	20
08	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	Par	20
09	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) – 6,00 até -12,00	Par	15
10	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) – ESF: +2,00 até – 2,00 com CIL: até -2,00	Par	15
11	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) – ESF: +4,00 até - 6,00 com CIL: até -2,00	Par	20
12	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) – ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até – 4,00	Par	10
13	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) – ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	Par	20
14	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) – ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	Par	10
15	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	Par	10
16	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	Par	10
17	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de	Par	10

	1.50) + 5,50 até -4,00		
18	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	Par	10
19	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) – ESF: 0,00 até + 2,00	Par	20
20	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	Par	10
21	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) – ESF: -2,00 até +5,50	Par	10
22	Armação de nylon feminina	Unid.	20
23	Armação de nylon masculina	Unid.	25
24	Armação de acetato feminina	Unid.	20
25	Armação de acetato masculina	Unid.	25
26	Armação de metal feminina	Unid.	20
27	Armação de metal masculina	Unid.	25
28	Armação infantil	Unid.	155
Data: 16.12.2013	Solicitante: Marli Cerutti Machado	Secretária: Joseane Sampaio	

Parecer nº 1860

Publicado em 02/05/11 na categoria Licitação Pública



Pergunta:

O município realizou o credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes. Credenciaram-se 3 farmácias, sendo que ao receber a requisição para retirar seu medicamento junto a Farmácia o Munícipe receberá uma lista das farmácias credenciadas, ficando seu critério em qual ir. Assim, que procedimento deve ser realizado para regularizar esse procedimento de credenciamento? Inexigibilidade? E de que forma seria essa inexigibilidade, pelo valor global dividido igualmente entre as farmácias ou a cada NF realizar o procedimento?

Resposta:

RESPOSTA:

O primeiro subscritor desta já teve oportunidade de tecer alguns esclarecimentos sobre o que é e quais os procedimentos do credenciamento. Leia-se:

O credenciamento é espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. São Paulo: Dialética, 2003. p. 212)

Adiante, complementou-se com o seguinte:

O credenciamento pressupõe a contratação, em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem a utilidade reclamada pela Administração Pública. Logo, para realizar o credenciamento, é necessário que a Administração Pública elabore documento que regulamente quais as atividades a serem prestadas pelo credenciado, quais as condições para o credenciamento, qual o regime de execução do contrato e quanto ela se compromete a pagar a título de contraprestação. Assim, todos os interessados que atendam às condições do credenciamento acabam por serem contratados, sob as mesmas condições, tais quais prescritas no aludido regulamento.

Importantíssimo é que todos os interessados em colher os benefícios econômicos do contrato sejam credenciados. Não deve haver limites para o credenciamento, número máximo de credenciados. Por exemplo, se a Administração quer contratar cinco laboratórios para realizar exames médicos, que faça licitação e contrate os cinco mais bem classificados. Agora, se a Administração quer contratar todos os laboratórios existentes, então sim cabe o credenciamento, realizado por meio de inexigibilidade de licitação pública. Resta patente, por isso, que uma série de contratos são, por natureza, incompatíveis com o credenciamento. Por exemplo, a construção de uma obra é feita por um único contratado, não por todos os interessados; e a aquisição de veículo automotor é realizada junto a um fornecedor, não a todos.

E, como se disse, o contrato decorrente do credenciamento deve tratar da mesma maneira todos os credenciados, sendo a todos garantida a mesma remuneração e as mesmas condições sob as quais o serviço deve ser prestado. Não é possível que, por efeito da intervenção da Administração Pública, um credenciado receba mais benefícios do que os demais. (*Idem*. p. 214)

Em que pese não haver previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente reconhecido pelos tribunais de contas e judiciais e, também, vem sendo utilizado amplamente pela Administração Pública, até porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA editou diversos pré-julgados em que admite a possibilidade da adoção de credenciamento para uma série de atividades contínuas, como por exemplo, às relacionadas a serviços de saúde (prejulgado 680). A título ilustrativo, confira-se o que são reputados, pelo próprio Tribunal de Contas, como pressupostos de legalidade dos credenciamentos:

É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de rádio pré-qualificadas. (Prejulgado 1788)

Ou seja, a primeira providência a ser feita é o lançamento de um edital de credenciamento, onde serão estipuladas as regras para os interessados a ele aderirem. Ademais, tal qual consigna o prejulgado 680 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, o edital de credenciamento deve ficar sempre aberto. Ou seja, não há um prazo para que os interessados se credenciem. Qualquer interessado, em qualquer tempo, pode obter o credenciamento, desde que o edital esteja vigente. Noutro lado, qualquer credenciado, em qualquer tempo, pode cancelar o seu credenciamento.

O Informativo de Licitação e Contratos, da equipe Zênite, em sede de *orientação objetiva*, estabeleceu requisitos essenciais do regulamento do sistema de credenciamento, que podem servir como boa orientação. Veja-se:

- a) fixar a finalidade para a qual ele será instituído. Deverá restar plenamente caracterizado no processo administrativo que der origem ao sistema de credenciamento que a necessidade, devidamente identificada e caracterizada pela Administração, não poderá ser satisfeita através da licitação, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores ou quando a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão da limitação quantitativa do objeto;
- b) deverão ser fixadas as exigências mínimas para que os interessados venham a se credenciar. Ao fixar esses requisitos mínimos, a Administração deverá tomar a máxima cautela para não inserir nenhuma exigência que restrinja, frustre ou comprometa a finalidade do credenciamento (a contratação de todos aqueles que atendam aos requisitos impostos pela Administração). Para tanto, deverá se ater aos requisitos e condições mínimas de prestação de serviço considerados essenciais ao bom e pleno atendimento ou execução do objeto;
- c) fixar todas as condições de pagamento dos serviços a serem prestados pelos credenciados;
- d) vedar o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciado;
- e) fixar as hipóteses que ensejaram o descredenciamento, de tal forma que todo aquele que vier a incidir em uma dessas hipóteses seja automaticamente excluído do rol dos credenciados;
- f) permitir o credenciamento, a qualquer momento, de qualquer interessado (pessoa física ou jurídica, conforme for admitido no regulamento) que atenda aos requisitos fixados no regulamento;
- g) permitir que os credenciados possam a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, de acordo com o prazo preestabelecido;
- h) fixar todas as normas de caráter operacional a serem observadas pelos credenciados;
- i) fixar os prazos para interposição de recurso contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento, bem como assegurar a ampla defesa e o contraditório.

Uma vez observados os requisitos acima indicados e estando devidamente aprovado (homologado) o regulamento pela autoridade competente, deverá ser encaminhado para a devida publicação na Imprensa Oficial, para passar a ter validade e eficácia, tal como ocorre com os demais atos administrativos de efeitos externos. (ILC, ORIENTAÇÃO OBJETIVA - 455/40/JUN/1997, ed. Zênite)

Respondendo objetivamente à consulta formulada:

- a) para regularização da situação em exame deve ser aberto um processo administrativo em que se motiva a finalidade do credenciamento, e se justifica a necessidade da não realização de licitação; a

000010

contratação, no credenciamento, não se dá por licitação, ante a inviabilidade de competição. Trata-se, portanto, de hipótese de inexigibilidade

b) deve ser lançado um edital (edital de credenciamento), que estipulará as regras (de habilitação dos interessados, de vigência, remuneração, procedimentos, pagamentos, etc.)

c) o interessado deve se apresentar à Administração com a documentação pertinente e solicitar seu credenciamento. A Administração, após a análise da documentação e se for o caso, convocará o particular para firmar um termo de credenciamento, com as regras contratuais.

c) dentre as normas estabelecidas no credenciamento deve haver regra para o pagamento dos credenciados, mediante a apresentação de autorização de fornecimento pelo Município, receita médica, nota fiscal, etc. A periodicidade (quinzenal, mensal, etc.) dos pagamentos deve ser estipulada pela Administração. Cada farmácia deve ser remunerada pela quantidade exata dos medicamentos fornecidos. A cada período ela apresentará uma relação com os produtos fornecidos, com as autorizações da Administração e das notas fiscais e receberá a contraprestação previamente definida no edital.

d) o edital de credenciamento deve sempre permanecer em aberto, recebendo eventuais interessados durante toda sua vigência;

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Estamos à disposição para esclarecimentos complementares.

Florianópolis, 29 de abril de 2011.

JOEL DE MENEZES NIEBUHR

Consultor da FECAM. Advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 12.639. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFSC. Professor Convidado de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Professor Convidado de Direito Administrativo da Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Professor Convidado de diversos cursos de especialização em Direito Administrativo. Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); "O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001); "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (São Paulo: Dialética, 2003) e "Pregão Presencial e Eletrônico" (2. ed. Curitiba: Zênite, 2004), além de diversos artigos e ensaios publicados em revistas especializadas.

PEDRO DE MENEZES NIEBUHR

Consultor da FECAM. Advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 19.555. Mestre em Direito pela UFSC. Autor do livro "Princípio da Competitividade na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2004), e de artigos e ensaios publicados em revistas especializadas.

[...] Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar a disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, **as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo**. Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. (grifo acrescido.TCE-SC. Prejulgado 680)

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

Processo Adm. nº: 56/2014 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme cronograma financeiro / Conforme contrato
Prazo Entrega/Exec.: 48 horas
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência: Sim
Vigência: 31/12/2014
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	16.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	3.3.90.32.99.00.00.00	48.327,50
Total previsto:				48.327,50

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	un	Armação de acetato feminina (101957)	74,0000	1.480,00
2	25,000	un	Armação de acetato masculina (101958)	74,0000	1.850,00
3	20,000	un	Armação de metal feminina (101959)	71,0000	1.420,00
4	25,000	un	Armação de metal masculina (101960)	71,0000	1.775,00
5	20,000	un	Armação de nylon feminina (101955)	71,0000	1.420,00
6	25,000	un	Armação de nylon masculina (101956)	71,0000	1.775,00
7	155,000	un	Armação infantil (101961)	71,0000	11.005,00
8	20,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00 (101952)	59,0000	1.180,00
9	10,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50 (101953)	81,5000	815,00
10	10,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50 (101954)	270,0000	2.700,00
11	10,000	un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00 (101950)	112,5000	1.125,00
12	10,000	un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00 (101949)	94,5000	945,00
13	10,000	un	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5,50 até -4,00 (101951)	250,0000	2.500,00
14	10,000	un	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00 (101948)	162,5000	1.625,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2014.


Assinatura do Responsável
Departamento de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000012

Folha: 2/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
15	20,000	un	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00 (101945)	71,5000	1.430,00
16	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00 (101932)	46,5000	697,50
17	10,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00 (101941)	49,0000	490,00
18	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 (101931)	44,5000	667,50
19	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00+/- 2,00 com CIL até -2,00 (101940)	43,5000	652,50
20	15,000	un	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até -2,00 com CIL: até -2,00 (101944)	154,5000	2.317,50
21	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00 (101962)	50,0000	750,00
22	10,000	un	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00 (101930)	49,0000	490,00
23	20,000	un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00 (101964)	132,5000	2.650,00
24	10,000	un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até -4,00 (101946)	109,5000	1.095,00
25	15,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00 (101963)	94,5000	1.417,50
26	20,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00 (101943)	94,5000	1.890,00
27	20,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00 (101942)	78,0000	1.560,00
28	10,000	un	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00 (101947)	60,5000	605,00
Total Geral ----->				2.611,0000	48.327,50

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2014.



Assinatura do Responsável

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2014
Data do Processo Adm.: 26/02/2014
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	16.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	463.210,01	48.327,50
					Total Previsto:	48.327,50

					Total Geral:	48.327,50
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 26/02/14


DELMAR TRZECIAK CRC/SC-026701/O-8

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 56/2014
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme cronograma financeiro / Conforme contrato
E - Prazo Entrega/Exec.: 48 horas
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 31/12/2014
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

J - Observações:

K - Convidados:

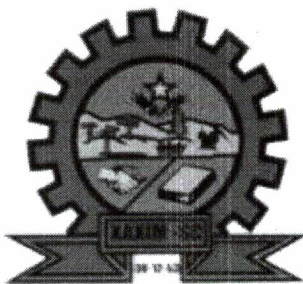
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	16.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	3.3.90.32.99.00.00.00	48.327,50
		Total Previsto ----->		48.327,50

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2014.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO 056/2014
INEXIGIBILIDADE 006/2014
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO n. 002/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de credenciamento para aquisição de lentes e armações, tudo de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o setor de compras.

I - DO OBJETO E VALORES

O presente edital tem por objeto Credenciar Óticas para fornecimento de lentes e armações destinado a pacientes em situação de vulnerabilidade, de acordo com este edital seguindo a tabela abaixo, tendo como valor máximo estimado para este credenciamento a quantia de R\$ 48.327,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos a saber:

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
56	Licitação: 6/2014- IL				
1	Armação de acetato feminina	un	20,000	74,00	1.480,00
2	Armação de acetato masculina	un	25,000	74,00	1.850,00
3	Armação de metal feminina	un	20,000	71,00	1.420,00
4	Armação de metal masculina	un	25,000	71,00	1.775,00
5	Armação de nylon feminina	un	20,000	71,00	1.420,00
6	Armação de nylon masculina	un	25,000	71,00	1.775,00
7	Armação infantil	un	155,000	71,00	11.005,00
8	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00	un	20,000	59,00	1.180,00
9	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	un	10,000	81,50	815,00
10	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50	un	10,000	270,00	2.700,00
11	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	un	10,000	112,50	1.125,00
12	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	un	10,000	94,50	945,00
13	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	un	10,000	250,00	2.500,00

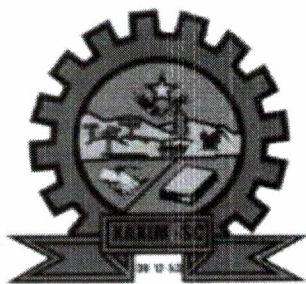


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

14	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	un	10,000	162,50	1.625,00
15	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	un	20,000	71,50	1.430,00
16	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	un	15,000	46,50	697,50
17	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	un	10,000	49,00	490,00
18	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	un	15,000	44,50	667,50
19	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00	un	15,000	43,50	652,50
20	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até -2,00 com CIL: até -2,00	un	15,000	154,50	2.317,50
21	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	un	15,000	50,00	750,00
22	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00	un	10,000	49,00	490,00
23	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	un	20,000	132,50	2.650,00
24	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até -4,00	un	10,000	109,50	1.095,00
25	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00	un	15,000	94,50	1.417,50
26	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	un	20,000	94,50	1.890,00
27	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	un	20,000	78,00	1.560,00
28	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	un	10,000	60,50	605,00
				TOTAL DO PROCESSO:	48.327,50
				TOTAL:	48.327,50

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- b) Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento em até 48 (quarenta e oito horas) na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Senador Nereu Ramos, n. 500, Xaxim, SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original;
- c) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o FMS;
- d) Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
- e) Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme descrito na tabela descrita no objeto;
- f) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas na legislação vigente.

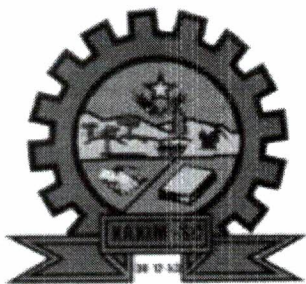
III - DA PROPOSTA

O valor a ser pago está fixado junto ao Objeto deste edital e deverá ser seguido rigorosamente durante a vigência deste credenciamento.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Município de Xaxim, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 347, Bairro Centro, Xaxim, SC, aos cuidados de Marinilse de Freitas Fin ou Veridiana I C Busatta, os seguintes documentos dentro do prazo de validade deste credenciamento (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores):

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, SC, ou pelo Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas pendidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo, inclusive a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mesmo que está não conste no rol de documentos do CRC.
- b) Prova de regularidade perante a Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, por meio do ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitidos através da ANVISA ou de suas gerências.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (responsável técnico ótico, comprovado por meio de DIPLOMA e/ou CERTIFICADO TÉCNICO EM ÓPTICA);
- c.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante (apresentar o vínculo do responsável para com o licitante);
- d) Prova de registro do profissional indicado, junto ao CROO - SC,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

e) Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – Anexo I.

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

Obs. A comissão aceitará o Alvará Sanitário 2013 com vencimento dia 31 de dezembro de 2013 desde que este esteja acompanhado do protocolo de pedido de Alvará Sanitário 2014 ou pagamento da taxa de liberação, haja vista a impossibilidade da Vigilância Sanitária do Município atender todos os pedidos até a data de entrega dos documentos estabelecidos neste Edital, no entanto, a empresa credenciada se compromete a **entregar o Alvará Sanitário 2014 até dia 31 de abril de 2014**, sob pena de rescisão contratual caso não cumpra esta exigência.

V - DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Xaxim, Sito Rua Rui Barbosa, 347, email: licitação@xaxim.sc.gov.br, das 08:00 às 11:45 horas, ou pelo telefone (049) 3353 8213.

VI - DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será **no máximo até às 17:00 horas do dia 14 de março de 2014**.

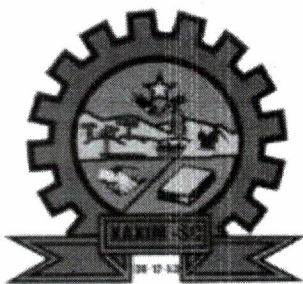
Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Permanente de Licitações do Município de Xaxim e entregues no Setor de Licitações e Contratos do mesmo, Sito Rua Rui Barbosa, 347, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

VII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município de Xaxim, a qual se reunirá **às 09:00 horas do 17 de março de 2014**, procedendo à análise e posterior resultado. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, após realização da ata sendo que o prazo para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. Decorrido o prazo já mencionado as empresas selecionados serão convocados para assinarem contrato de prestação de serviços.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

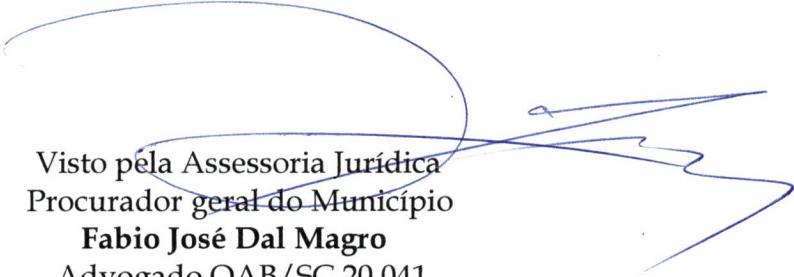


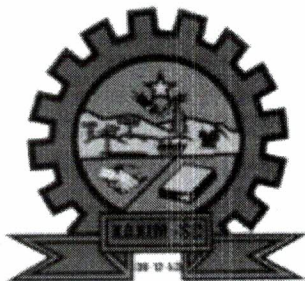
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- a) As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idêntica a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada neste Edital;
- b) Depois de verificada a regularidade documental, será efetuada a divisão dos serviços, que será de forma igualitária entre todos os interessados.

Xaxim (SC), 26 de fevereiro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Visto pela Assessoria Jurídica
Procurador geral do Município
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I
 PESSOA JURÍDICA
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N XXXXXQ2014 - FMS
 DECLARAÇÃO

À
 Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim - SC

A empresa, com sede administrativa a
 Rua..... n.º..... Bairro, na cidade de, Estado de,
 inscrita no CNPJ sob n.º:, telefone (.....), e-
 mail, neste ato representado por seu sócio
 administrador, inscrito no CPF sob n.º,
 residente e domiciliado na cidade de, Estado de, solicita seu
 credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

1. ITENS

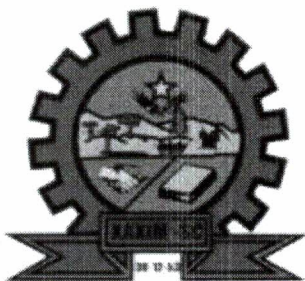
(DESCREVER OS ITENS CREDENCIADOS)

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
 (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: _____
 NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 CARGO OU FUNÇÃO: _____
 IDENTIDADE N.º: _____
 CPF/MF N.º: _____
 CIDADADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____

Xaxim, de de 2014.

 Carimbo e assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

MÍNUTA DO CONTRATO N° .../2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2014

INEXIGIBILIDADE 006/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 347 nesta cidade de Xaxim, SC, inscrita no CNPJ sob n° 2.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Idacir Antonio Orso, prefeito municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n° _____, residente e domiciliada nesta cidade de Xaxim, SC;

CONTRATADA: _____

As partes acima identificadas, nos termos do Processo XXX/2014, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS para fornecimento de lentes e armações destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade sendo:

DESCREVER OS ITENS

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Xaxim perante a CONTRATADA e os profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 0,00 (por extenso). A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos medicamentos efetivamente entregues, os valores unitários conforme Cláusula primeira deste contrato.

§ 1 °. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2 °. Os valores estipulados na tabela não serão reajustados salvo comprovadamente justificado e aceito pela administração;

§ 3 °. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo de origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente conforme cronograma financeiro desta instituição após** a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras do município de Xaxim, localizado **na Rua Rui Barbosa 347, Bairro Centro**, Xaxim, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. Anexo a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a **CONTRATANTE**, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os itens entregues, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 3º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito hora) após emissão da autorização de fornecimento, **na Secretaria de Saúde** localizada na Rua Senador Nereu Ramos, n° 500, xaxim, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência; ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

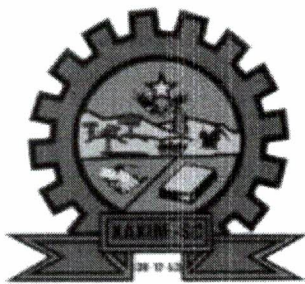
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:
DESPESA 12 - 33903299

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

b) Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
3. Entregar o Alvará Sanitário 2014 até dia 31 de abril de 2014.
4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
7. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
8. Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
9. Providenciar, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município de Xaxim;
10. **Retirar medida pupilar nos pacientes em até 24 horas da solicitação nos horários descritos no item 8 supra citado e no endereço da empresa credenciada;**
11. Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
12. Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento em até 48 horas do recebimento da solicitação;
13. Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório 056/2014 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 3 Fiscalizar lhe a execução;



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMAS- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **Município de Xaxim** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

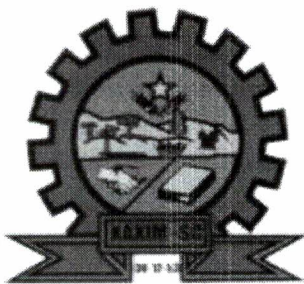
§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Xaxim (SC), de ... de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada


Fabio José Dal Magro
Procurador - geral OAB/SC - 20.041

Testemunhas:

Cleriston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17

Otávio J. Skrzypczak
CPF/MF: 767.673.109-72

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	56/2014
Processo de Licitação:	56/2014
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	6/2014-IL
Data do Processo:	27/02/2014
Data da Abertura das Propostas:	17/03/2014
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

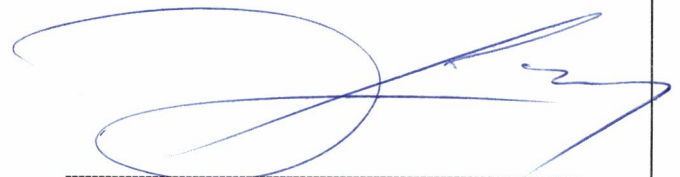
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

27.03.14



FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO N. 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2014
INEXIGIBILIDADE 006/2014**

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Credenciamento n. 002/2014, até às **09:00h do dia 17 de MARÇO de 2014**, e farão abertura das mesmas às **09h00min** do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação à Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes em situação de vulnerabilidade atendidas Pelos Programas Sociais Da Secretaria De Saúde, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8213.

Xaxim - SC, 27 de fevereiro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2014 - IL

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 56/2014
Processo de Licitação: 56/2014
Data do Processo: 27/02/2014

Nº. Publ. 2118 / 2014
Data da Publ. 27/02/14
Data Saída 27/03/14
Resp. pela Publ.
Nome: Leucos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 677/2013, de 30/12/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/03/2014, às 09:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2014-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

Xaxim, 27 de Fevereiro de 2014.



Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 56/2014
Processo de Licitação: 56/2014
Data do Processo: 27/02/2014

Folha: 1/2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 28/02/2014 até às 09:00 horas do dia 17/03/2014 no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,000	un	Armação de acetato feminina (101957)
2	25,000	un	Armação de acetato masculina (101958)
3	20,000	un	Armação de metal feminina (101959)
4	25,000	un	Armação de metal masculina (101960)
5	20,000	un	Armação de nylon feminina (101955)
6	25,000	un	Armação de nylon masculina (101956)
7	155,000	un	Armação infantil (101961)
8	20,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00 (101952)
9	10,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50 (101953)
10	10,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50 (101954)
11	10,000	un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00 (101950)
12	10,000	un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00 (101949)
13	10,000	un	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00 (101951)
14	10,000	un	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00 (101948)
15	20,000	un	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00 (101945)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:00 horas do dia 27 / 02 / 14, até às 17:30 horas do dia 27 / 03 / 14.

Xaxim, 27 de Fevereiro de 2014.

Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 56/2014
Processo de Licitação: 56/2014
Data do Processo: 27/02/2014

Folha: 2/2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
16	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00 (101932)
17	10,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00 (101941)
18	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 (101931)
19	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00+/- 2,00 com CIL até -2,00 (101940)
20	15,000	un	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00 (101944)
21	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00 (101962)
22	10,000	un	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00 (101930)
23	20,000	un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00 (101964)
24	10,000	un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até - 4,00 (101946)
25	15,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00 (101963)
26	20,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00 (101943)
27	20,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00 (101942)
28	10,000	un	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00 (101947)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:00 horas do dia 27 / 02 / 2014, até às 17:30 horas do dia 27 / 02 / 2014.....

Xaxim, 27 de Fevereiro de 2014.


Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação

Xaxim - SC, 26 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Homologação Pregão 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO 040/2014
PREGÃO 022/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica que esta homologada a licitação supra citada que tem por AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS NÃO RETORNÁVEIS DE ALUMÍNIO para as diversas secretarias do município, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, tudo em conformidade com as Atas de Proposta e Habilitação anexa ao processo supra, a saber:

Fornecedor/Valor homologado: Anir Francisco Zanchet & Cia Ltda – Me, R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e secenta reais);
Fornecedor/Valor homologado: Churrascaria Rio Sul Ltda, R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Xaxim, 26 de fevereiro de 2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão N. 031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2014 –
PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 031/2014, até às 08h45min do dia 14 de março de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em manutenção de veículo pesado Motoniveladora komatsu GD 555 n. 135, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8200.

Xaxim - SC, 26 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade 05 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2014 – Processo Licitatório n. 054/2014.

Objeto: Serviços bancários, no recolhimento de tributos municipais,

com exclusividades nas agências da Caixa Econômica Federal, salas de autoatendimento, internet banking, casas lotéricas, caixa aqui e correspondentes bancários.

Contratado: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Valor Estimado: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 25 inciso I e alterações posteriores.

Xaxim SC, 27 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Credenciamento 002/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2014
INEXIGIBILIDADE 006/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Credenciamento n. 002/2014, até às 09:00h do dia 17 de MARÇO de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação à Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes em situação de vulnerabilidade atendidas Pelos Programas Sociais Da Secretaria De Saúde, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8213.

Xaxim - SC, 27 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

Resolução Nº 04/14

RESOLUÇÃO nº 04/14

Declara ponto facultativo de carnaval, e dá outras providências.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e Considerando-se que durante o período de carnaval as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público; Considerando-se que os serviços da AMMVI ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Associação neste dia, sem prejuízo aos Municípios associados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2014
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO 002/2014
O MUNICIPIO DE XAXIM, através de seu prefeito municipal
COMUNICA QUE:

Fica alterado o item VI - DO PRAZO, do referido Edital a saber:

Onde lê-se:

...será no máximo até às 17:00 horas do dia 14 de março de 2014.

Leia-se:

...está aberto até 31 de dezembro de 2014.

Onde lê-se:

Fica alterado o item VI I - DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, do referido Edital a saber:

Onde lê-se:

..., a qual se reunirá às 09:00 horas do dia 17 de março de 2014, procedendo análise e posterior resultado.

Leia-se:

... a qual agendará um horário disponível para proceder a análise e posterior resultado.

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 2 de março de 2014.

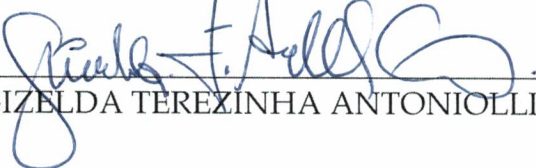
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, **GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO** declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **CORSOTICA COMERCIAL OTICA LTDA - EPP** não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, XAXIM (SC), 13 DE MARÇO 2014



GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.503.193/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/1981
NOME EMPRESARIAL CORSOTICA-COMERCIAL OTICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOALHERIA E OTICA CONFIANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 95.29-1-06 - Reparação de jóias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CANDIDO TESTON	NÚMERO 850	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/12/2013** às **10:43:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Alan Diego Dall Azen
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREB & SONS

CEL33023

SELO DE TRIBUTACAO

CONHECEDORA GERAL DA
JUSTICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

Xaxim

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM/SC

João Almir Sagaz Melo - Tabelião
Av. Luiz Lunardi, 811, Sala 106, Centro, Xaxim/SC CEP: 89.826-000

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Xaxim, 26 de agosto de 2011

Em test.
da verdade
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 -- Total: R\$ 3,37
Selo: CEL33023

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS

Santa Catarina

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.780.225

DATA DE EXPEDICAO 13/SET/2010

Nome GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO

FILIAÇÃO ARDOINO A ANTONIOLLI

NATURIDADE XANXERE SC

CERT. CAS. 4809 LV B-21 FL. 52

DOC. ORIGEM CART. FARDO-XANXERE SC

CPF 251.073.059-20

Adilson José Bressan
Delegado de Policia

Município 283.583-5

XANXERE - SC

ASSINATURA DO DILATO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DREB & SONS



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072569

Data da Inscrição: 01/01/2014

Data da Renovação: 12/03/2014

Válido Até: 31/12/2014

DADOS GERAIS:

Razão Social: CORSOTICA-COMERCIAL OTICA LTDA - EPP Data do Cadastro: 14/03/2005
Código: 5 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: R CANDIDO TESTON,850 - SALA 02
Bairro: CENTRO e-mail: corsotica@oticaconfianca.com
Cidade: XAXIM Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89825-000 Telefone: (49) 3353-3133 Fax:
CNPJ: 75.503.193/0001-00 Inscr. Estadual:250.823.004 Inscr. Municipal:
Responsável: JOAO TARCISO CORSO Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
88	47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
89	47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
90	47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
91	95.29-1-06 - Reparação de jóias

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	0D40.207B.0AD3.B57E	11/03/2014	07/09/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1183893	11/03/2014	11/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	45197237/2014	11/03/2014	06/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140031635609	11/03/2014	10/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	969	11/03/2014	10/05/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014031216401798240005	12/03/2014	10/04/2014

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/03/2014
Júlia Aiona
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 12 de Março de 2014

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

13º - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"CORSOTICA – COMERCIAL OTICA LTDA - EPP"
 CNPJ N.º 75.503.193/0001-00
 NIRE N.º 42200511500

MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL

13/03/14
Venúciono
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

As infra-assinadas, **GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO**, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na Av Plínio Arlindo de Nes 910 Apto 101, Centro - CEP: 89.825-000 na cidade de Xaxim – SC, nascida em Xanxere – SC em 02 de janeiro de 1959, inscrita no CPF sob n.º 251.073.059.20, portadora da CI n.º 1.780.225, expedida pela SSP – SC, **KARINE CRISTINA CORSO**, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada na Av. Plínio Arlindo de Nes n.º 910 Apto n.º 101– Centro CEP: 89.825-000; na cidade de Xaxim – SC, nascida em Xaxim - SC – em 21 de Dezembro de 1984, inscrita no CPF sob n.º 052.016.059-23, portadora da CI n.º 4.615.957.6, expedida pela SSP – SC, sócias componentes da Sociedade Limitada **CORSOTICA – COMERCIAL OTICA LTDA - EPP**, estabelecida na Av Plínio Arlindo de Nes n.º 904 – Centro – Xaxim – SC, CEP 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º 75.503.193/0001-00, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42200511500, em 02 de julho de 1981, de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:

PRIMEIRA:

a) – O endereço será: “ Rua Candido Teston nº 850 – sala n.º 02 – Centro na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000 ”.

DA ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDA:

A administração da sociedade será exercida, pelas sócias Sras. **GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO** e **KARINE CRISTINA CORSO**, as quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:



GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO



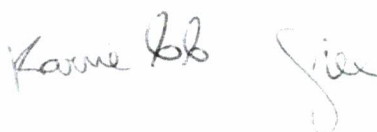
KARINE CRISTINA CORSO

§ 1º As administradoras receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelas sócias, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado as administradoras fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - As administradoras responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º- As administradoras declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 03 / 14

Vereador

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO.

PRIMEIRA.

- a) - Do Nome Empresarial: " **CORSOTICA – COMERCIAL OTICA LTDA - EPP** ".
 b) - O objeto da sociedade e de " **Comercio Varejista de Artigos de Optica (47.74.1/00), Comercio Varejista de Artigos de Joalheria (47.83.1/01), Comercio Varejista de Artigos de Relojoaria (47.83.1/02), Reparação de Joias (95.29.1/06)** "
 c) - A sede encontra-se estabelecida na " **Rua Candido Teston n.º 850 Sala n.º 02 - Centro – Xaxim – SC, CEP – 89.825.000 inscrita no CNPJ sob n.º 75.503.193/0001-00 – NIRE /SC – 42200511500** "
 d) - Do Inicio da Atividade em 01 de julho I de 1981.
 e) - Do Prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

SEGUNDA.

O Capital Social que de 130.000 (cento e trinta mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), fica assim distribuídos entre os sócios:

- a) - A Cotista Sra. **GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO**, com 117.000 (cento e dezessete mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
 b) - A cotista Sra. **KARINE CRISTINA CORSO**, com 13.000 (treze mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

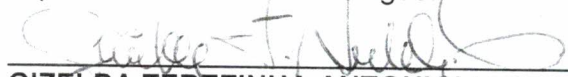
§ 1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA.

A administração da sociedade será exercida, pelas sócias Sras. **GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO** e **KARINE CRISTINA CORSO** , as quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:



GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO



KARINE CRISTINA CORSO





§ 1º As administradoras receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelas sócias, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado as administradoras fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - As administradoras responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º- As administradoras declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUARTA.

Cabe a sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo as sócias remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas pelo mesmo preço e condições oferecidos a terceiros.

Parágrafo único. Se nenhuma das sócias usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem a sócia cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro de boa fé.

QUINTA.

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se as sócias remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

SEXTA.

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, as administradoras serão obrigadas a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

OITAVA.

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Marine Belo *Pires*

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 03 / 84

Veridiana

SERVIDOR RESPONSÁVEL

DISPOSIÇÕES FINAIS**NONA.**

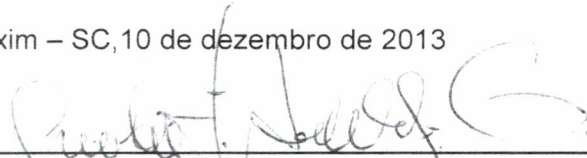
Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

DÉCIMA.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em (três) vias de igual teor e forma.

Xaxim - SC, 10 de dezembro de 2013



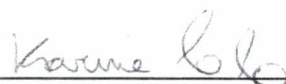
GISELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO
 CPF - 251.073.059.20
 CI - 1.780.225 - SSP - SC.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

B / 03 / 14

Venediano

SERVIDOR RESPONSÁVEL



KARINE CRISTINA CORSO
 CPF - 052.016.059.23
 CI - 4.615.957.6 - SSP - SC




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2013 SOB Nº: 20133168131

Protocolo: 13/316813-1, DE 12/12/2013

Empresa: 42 2 0051150 0
 CORSOTICA - COMERCIAL OTICA
 LTDA EPP



BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

Karine Corso

gise

CROO-SC
Conselho Regional de Óptica e Optometria
do Estado de Santa Catarina

Emissão: **29/06/2013**Validade: **29/06/2014**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Óptica e Optometria de Santa Catarina - CROO-SC, conforme Decreto Lei 20.931 de 11 de janeiro de 1932, Decreto Lei 24.492 de 28 de junho de 1934, Decreto Lei 8.345 de 10 de dezembro de 1945, Decreto Lei 8.829 de 20 de janeiro de 1946, Lei Federal 5.692 de 11 de agosto de 1971, anexo ao parecer 45/72 de CFE (Conselho Federal de Educação), pareceres 404/83, 481/81 e 269/89 do CFE, certificam que a empresa:

Razão Social: **CORSÓTICA COMERCIAL ÓTICA LTDA.**
 Endereço: **AV. PLINIO ARLINDO DE NÊZ, 904 - CENTRO**
 CEP: 89825-000 Cidade: **XAXIM - SC**
 Nome Fantasia: **JOALHERIA E ÓTICA CONFIANÇA**
 Matriz (x) Filial () Fone: (49)33533133
 CNPJ: 75.503.193/0001-00 Inscrição Estadual: 250.823.004
 Sob a responsabilidade de: **JOÃO TARCISO CORSO**
 CPF: 289.739.760-87 Registro no CROO-SC nº 263
 Formação: Técnico em Óptica
 Representante Legal da Empresa: **JOÃO TARCISO CORSO**

Encontra-se em conformidade com as exigências técnico - profissionais ao exercício da seguinte

Classificação: **ÓPTICA BÁSICA I**

Atividade: *Comercialização de lentes oftálmicas, armações para receituário e óculos solar.*

CROO-SC

CNPJ: 03.347.248/0001-11

Observações:

1. Este certificado deverá ser fixado em local visível ao público
2. O CRT não substitui o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E A LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da Vigilância Sanitária. Os três documentos são solidários e devem ser apresentados simultaneamente.
3. **Em Caso de irregularidade o CRT pode ser cassado pelo CROO-SC.**
4. As exigências técnicas profissionais são as mínimas para um desempenho profissional digno e competente aprovadas pela legislação e pelo CROO-SC
5. As exigências legais para o funcionamento do ramo Óptico são as mínimas condições exigíveis para a abertura desse tipo de atividade.
6. Todo associado é obrigado a comunicar ao CROO-SC dentro de 30 (trinta) dias a baixa ou transferência de responsabilidade técnica ou cancelamento de registro, sob pena de responder pela taxa dos exercícios seguintes.

Rua XV de Novembro, 811 - sala 05 - Centro - Fone: 47 30262202 - CEP: 89201-601 Joinville - SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 03 / 2014

Veridiana

SERVIDOR RESPONSÁVEL


Oni Sérgio Jorgi
 Presidente CROO-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

"F"

Nº 0167

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
CORSTICA-COMERCIAL OTICA LTDA EPP

CNPJ OU CPF Nº
75.503.193/0001-00

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
JOALHERIA E OTICA CONFIANCA

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
RUA CANDIDO TESTON

Nº
850

CEP
89825-0

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
XAXIM-SC

FONE
() -

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
KARINE CRISTINA CORSO

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- 47.74-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
 47.83-1-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
 47.83-1-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
 95.29-1-06 - REPARAÇÃO DE JÓIAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

31/03/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

30/04/2015

LOCAL E DATA

XAXIM/SC, 12 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDIDO POR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE

JOSEANE SAMPAIO

OBSERVAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Joseane Sampaio
Secretária de Saúde

Vigilância Sanitária
Sec. Mun. da Saúde
Xaxim-SC

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 03 / 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Veridiana
SERVIDOR RESPONSÁVEL



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE PORTO ALEGRE

RUA CORONEL GENUINO, 130 - PORTO ALEGRE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO SEC Nº 01567 de 04.02.1976

Nos termos dos artigos 24, 26 e 28

da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, e com o disposto no Regimento Escolar, é conferido

JOÃO TARCISO CORSO

a nacionalidade BRASILEIRA, natural de XANXERÊ, Estado SANTA CATARINA

nascido em 14 de julho de 1959, Cédula de Identidade nº 4010458729

o TÍTULO DE TÉCNICO EM ÓPTICO, por ter concluído em

1977, o Curso Supletivo de Qualificação Profissional em Óptica

DIPLOMA outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Mery Diretor
Zenilda Salette Ceolin Griebler Secretária
Porto Alegre, 21 de junho de 1993.

DIRETOR
Prof. Oredy Stronge Torgo
DIRETOR
Reg. FIS. MEC Nº 5.411

SECRETÁRIO
Zenilda Salette Ceolin Griebler
SECRETARIA
Licença Nº 194/92

000043

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 03 / 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE PORTO ALEGRE

RUA CORONEL GENUINO, 130 - PORTO ALEGRE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO SEC Nº 01567 de 04.02.1976

Nos termos dos artigos 24, 26 e 28

da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, e com o disposto no Regimento Escolar, é conferido

JOÃO TARCISO CORSO

a nacionalidade BRASILEIRA, natural de XANXERÊ, Estado SANTA CATARINA
nascido em 14 de julho de 1959, Cédula de Identidade nº 4010458729

o TÍTULO DE TÉCNICO EM ÓPTICO, por ter concluído em 1977, o Curso Supletivo de Qualificação Profissional em Óptica
DIPLOMA

O presente outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Osório
DIRETOR
Prof. Osvaldo Streck Torgo
DIRETOR
Reg. P.R. Nº 6.411

Porto Alegre 21 de junho de 1993.
Zenilda Salete Ceolin Griebler
SECRETÁRIO
Zenilda Salete Ceolin Griebler
SECRETARIA
Licença Nº 194/92

000043

Disciplinas e carga horária	Total de horas	Nome do aluno JOÃO TARCISO CURSO 2º GRAU - 1978 Curso anterior e ano de conclusão Colégio La Salle Estabelecimento Xanxerê - SC Localidade e Unidade da Federação	Órgão da SEC: União de Profissionais de Óptica e Optometria do Estado de SC FUNDO REGIONAL Registrado sob nº <u>280</u> no livro fls. nº <u>90</u> n.º <u>01</u> da expedição de certificados e diplomas. 23/06/83 <i>[Assinatura]</i> DIRETOR Prof. Ofredy Streng Torgo DIRETOR Reg. Dir. MEC Nº 5.411
Educação geral		Observações: CROO-SC Conselho Regional de Óptica e Optometria do Estado de SC Registrado sob nº <u>263</u> Livro <u>01</u> Folha <u>067</u> Canoinhas, <u>07 de outubro de 1978</u> <i>[Assinatura]</i> Deise M. Laatsch Schreiner Secretária	Órgão de fiscalização profissional: <i>[Assinatura]</i> DSP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Formação especial			
Total de educação geral	380		
Teoria e Prática de Surfagem	340		
Teoria e Prática de Montagem	10		
Higiene e Segurança no Trabalho	120		
Optometria	20		
Manutenção de Equipamentos	30		
Psicologia e Técnica de Vendas			
Total de formação especial	900		
Estágio supervisionado	-		
Total geral	900		

CORBOTICA COMERCIAL OTICA LTDA EPP

CNPJ: 75.503.193/0001-00

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2014

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
3	JOAO TARCISO CORSO GERENTE ADMINISTRATIVO	142105 Admissão:	1	1
			01/10/2012	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.160,00		
998	I.N.S.S.	11,00		255,20	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.160,00	255,20	
			Valor Líquido →	1.904,80	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.160,00	2.160,00	2.160,00	172,80	1.904,80	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim - SC

A empresa **CORSOTICA COMERCIAL OTICA LTDA- EPP**, com sede administrativa a Rua **CANDIDO TESTON n.º 850 SALA 02** Bairro **CENTRO**, na cidade de **XAXIM**, Estado de **SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob n.º **75.503.193/0001-00**, telefone **(49) 3353.3133**, e-mail **corsotica@oticaconfianca.com**, neste ato representado por seu sócio administrador **GIZELDA FERREZINHA ANTONIOLLI CORSO**, inscrito no CPF sob n.º **251.073.059,20**, residente e domiciliado na cidade de **Av. Plínio Arlindo de Nes n.º 910 apto n.º 101**, Estado de **SANTA CATARINA**, solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
56	Licitação: 6/2014- IL				
1	Armação de acetato feminina	un	20,000	66,60	1.332,00
2	Armação de acetato masculina	un	25,000	66,60	1.665,00
3	Armação de metal feminina	un	20,000	63,90	1.278,00
4	Armação de metal masculina	un	25,000	63,90	1.597,50
5	Armação de nylon feminina	un	20,000	63,90	1.278,00
6	Armação de nylon masculina	un	25,000	63,90	1.597,50
7	Armação infantil	un	155,000	63,90	9.904,50
8	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00	un	20,000	53,10	1062,00
9	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	un	10,000	73,35	733,50
10	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50	un	10,000	243,00	2.430,00
11	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	un	10,000	101,25	1.012,50
12	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	un	10,000	85,05	850,50
13	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	un	10,000	225,00	2.250,00
14	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	un	10,000	146,25	1.462,50
15	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	un	20,000	64,35	1.287,00
16	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) -	un	15,000	41,85	627,75

	+/- 4,25 até +/- 6,00				
17	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	un	10,000	44,10	441,00
18	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	un	15,000	40,05	600,75
19	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00	un	15,000	39,15	587,25
20	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00	un	15,000	139,05	2.085,75
21	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	un	15,000	45,00	675,00
22	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00	un	10,000	44,10	441,00
23	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	un	20,000	119,25	2.385,00
24	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até - 4,00	un	10,000	98,55	985,00
25	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00	un	15,000	85,05	1.275,75
26	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	un	20,000	85,05	1701,00
27	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	un	20,000	70,20	1.404,00
28	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	un	10,000	54,45	544,50
				TOTAL DO PROCESSO:	43.494,75
				TOTAL:	43.494,75

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: GIZELDA TEREZINHA ANTOPNIOLLI CORSO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO OU FUNÇÃO: ADMINISTRADORA

IDENTIDADE N.º : 1.780.225

CPF/MF N.º : 251.073.059.20

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: Av. Plinio Arlindo de Nes n.º 910 Apto 101 - Xaxim -SC

Xaxim, 13 de Marco de 2014.



CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 56/2014
Data: 27/02/2014

Folha: 1/3

Fornecedor: **CORSOTICA-COMERCIAL OTICA LTDA - EPP**
Endereço: R CANDIDO TESTON, 850, SALA 02
Cidade: Xaxim - SC
CNPJ: 75.503.193/0001-00

Código: 5

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,00	un	Armação de acetato feminina (101957)
2	25,00	un	Armação de acetato masculina (101958)
3	20,00	un	Armação de metal feminina (101959)
4	25,00	un	Armação de metal masculina (101960)
5	20,00	un	Armação de nylon feminina (101955)
6	25,00	un	Armação de nylon masculina (101956)
7	155,00	un	Armação infantil (101961)
8	20,00	un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00 (101952)
9	10,00	un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50 (101953)
10	10,00	un	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50 (101954)
11	10,00	un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00 (101950)
12	10,00	un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00 (101949)
13	10,00	un	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00 (101951)
14	10,00	un	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00 (101948)
15	20,00	un	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00 (101945)
16	15,00	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00 (101932)
17	10,00	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00 (101941)
18	15,00	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 (101931)
19	15,00	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00 (101940)
20	15,00	un	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00 (101944)
21	15,00	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00 (101962)
22	10,00	un	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00 (101930)
23	20,00	un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00 (101964)
24	10,00	un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até - 4,00 (101946)

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 56/2014
Data: 27/02/2014

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
25	15,00	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00 (101963)
26	20,00	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00 (101943)
27	20,00	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00 (101942)
28	10,00	un	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00 (101947)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A presente inexigibilidade esta amparada no edital de credenciamento sob a chamada publica n. 002/2014

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Até a presente data somente o presente fornecedor atendeu ao chamamento público, e que o mesmo cumpriu com as exigências editalícias apresentando um preço ainda menor, trazendo uma melhor economicidade ao município. Fica registrado nesta que havendo mais credenciados as quantidades homologadas para este fornecedor poderão sofrer alterações para atendimento da igualdade de condições entre os interessados.

Xaxim, 27 de Fevereiro de 2014


FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

colocar
cienta em
37/03/14(00
osimor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000050

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2014 - IL

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 56/2014
Data: 27/02/2014

Folha: 3/3

27/02/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 27 de Fevereiro de 2014

IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 43.494,75 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Pagamento.....: Conforme cronograma financeiro

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 56/2014
Processo de Licitação: 56/2014
Data do Processo: 27/02/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2014
- b) Licitação Nr.: 6/2014-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 28/03/2014
- e) Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CORSOTICA-COMERCIAL OTICA LTDA - EPP (5)

1	Armação de acetato feminina	un	20,00	0,0000	66,60	1.332,00
2	Armação de acetato masculina	un	25,00	0,0000	66,60	1.665,00
3	Armação de metal feminina	un	20,00	0,0000	63,90	1.278,00
4	Armação de metal masculina	un	25,00	0,0000	63,90	1.597,50
5	Armação de nylon feminina	un	20,00	0,0000	63,90	1.278,00
6	Armação de nylon masculina	un	25,00	0,0000	63,90	1.597,50
7	Armação infantil	un	155,00	0,0000	63,90	9.904,50
8	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00	un	20,00	0,0000	53,10	1.062,00

Xaxim, 28 de Março de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 56/2014
Processo de Licitação: 56/2014
Data do Processo: 27/02/2014

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CORSOTICA-COMERCIAL OTICA LTDA - EPP (5)

9	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50	un	10,00	0,0000	73,35	733,50
10	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50	un	10,00	0,0000	243,00	2.430,00
11	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00	un	10,00	0,0000	101,25	1.012,50
12	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00	un	10,00	0,0000	85,05	850,50
13	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00	un	10,00	0,0000	225,00	2.250,00
14	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00	un	10,00	0,0000	146,25	1.462,50
15	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00	un	20,00	0,0000	64,35	1.287,00
16	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00	un	15,00	0,0000	41,85	627,75
17	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00	un	10,00	0,0000	44,10	441,00
18	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00	un	15,00	0,0000	40,05	600,75
19	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00	un	15,00	0,0000	39,15	587,25
20	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00	un	15,00	0,0000	139,05	2.085,75
21	Lente visão simples CR(índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00	un	15,00	0,0000	45,00	675,00
22	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00	un	10,00	0,0000	44,10	441,00
23	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00	un	20,00	0,0000	119,25	2.385,00
24	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até - 4,00	un	10,00	0,0000	98,55	985,50

Xaxim, 28 de Março de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 56/2014
Processo de Licitação: 56/2014
Data do Processo: 27/02/2014


Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CORSOTICA-COMERCIAL OTICA LTDA - EPP (5)

25	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00	un	15,00	0,0000	85,05	1.275,75
26	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00	un	20,00	0,0000	85,05	1.701,00
27	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00	un	20,00	0,0000	70,20	1.404,00
28	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00	un	10,00	0,0000	54,45	544,50
					Total do Fornecedor:	43.494,75
					Total Geral:	43.494,75

Xaxim, 28 de Março de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Rua Senador Nereu Ramos n.500 Fone: 3353-8239
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATO N. 058/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE XAXIM E A EMPRESA CORSOTICA - COMERCIAL ÓTICA LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF Sob n.194. 821.759-72 Carteira de Identidade Sob n.17/R-440.230, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **CORSOTICA - COMERCIAL ÓTICA LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob n.75.503.193/0001-00, com sede na Rua Candido Teston, 850, sala 02, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor **GIZELDA TEREZINHA ANTONIOLLI CORSO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade Sob n.1.780.225 SSP-SC, com CPF Sob n.251.073.059.20, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

VINCULADO: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação n. 056/2014 - Modalidade Inexigibilidade n. 006/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade sendo:

DESCREVER OS ITENS

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Xaxim perante a **CONTRATADA** e os profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 43.494,75 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos medicamentos efetivamente entregues, os valores unitários conforme Cláusula primeira deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Rua Senador Nereu Ramos n.500 Fone: 3353-8239
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

§ 1 °. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2 °. Os valores estipulados na tabela não serão reajustados salvo comprovadamente justificado e aceito pela administração;

§ 3 °. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo de origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente conforme cronograma financeiro desta instituição após** a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras do município de Xaxim, localizado **na Rua Rui Barbosa 347, Bairro Centro, Xaxim, SC**, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. Anexo a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a **CONTRATANTE**, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os itens entregues, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

§ 1 °. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.

§ 2 °. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 3 °. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 4 °. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito hora) após emissão da autorização de fornecimento, **na Secretaria de Saúde** localizada na Rua Senador Nereu Ramos, n ° 500, xaxim, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência; ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Rua Senador Nereu Ramos n.500 Fone: 3353-8239
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

O presente Contrato tem o **prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014**, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

DESPESA 12 - 33903299

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

b) Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
3. Entregar o Alvará Sanitário 2014 até dia 31 de abril de 2014.
4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
7. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
8. Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, no período matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
9. Providenciar, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município de Xaxim;
10. **Retirar medida pupilar nos pacientes em até 24 horas da solicitação nos horários descritos no item 8 supra citado e no endereço da empresa credenciada;**
11. Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Rua Senador Nereu Ramos n.500 Fone: 3353-8239
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

12. Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento em até 48 horas do recebimento da solicitação;
13. Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório 056/2014 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;
1. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 3 Fiscalizar lhe a execução;
- 4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMAS- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Município de Xaxim poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Rua Senador Nereu Ramos n.500 Fone: 3353-8239
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.


§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Xaxim, 28 de março de 2014.

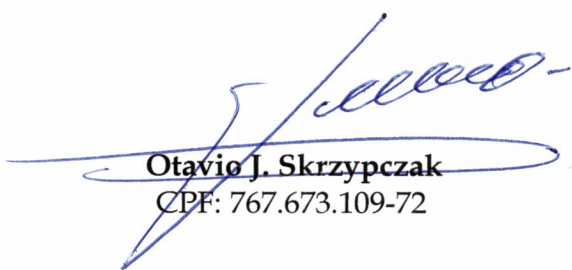

Idacir Antônio Orso
 Prefeito Municipal
 Contratante


Corsoftica Comercial Otica Ltda - EPP
 Gizelda Terezinha Antonioli Corso
 Contratada


Fabio José Dal Magro
 Assessor Jurídico OAB/SC - 20.041

Testemunhas:


Josiane de Oliveira Cichelero
 CPF: 029.493.249-67


Otavio J. Skrzypczak
 CPF: 767.673.109-72

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 56/2014 Licitação: 6/2014 - IL Data da Homologação: 28/03/2014 Fornecedor: 5 - CORSOTICA-COMERCIAL OTICA LTDA - EPP</p>									
1	101957	Armação de acetato feminina		un	20,000	0,0000	66,6000	1.332,00	Credenciado
2	101958	Armação de acetato masculina		un	25,000	0,0000	66,6000	1.665,00	Credenciado
3	101959	Armação de metal feminina		un	20,000	0,0000	63,9000	1.278,00	Credenciado
4	101960	Armação de metal masculina		un	25,000	0,0000	63,9000	1.597,50	Credenciado
5	101955	Armação de nylon feminina		un	20,000	0,0000	63,9000	1.278,00	Credenciado
6	101956	Armação de nylon masculina		un	25,000	0,0000	63,9000	1.597,50	Credenciado
7	101961	Armação infantil		un	155,000	0,0000	63,9000	9.904,50	Credenciado
8	101952	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00		un	20,000	0,0000	53,1000	1.062,00	Credenciado
9	101953	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50		un	10,000	0,0000	73,3500	733,50	Credenciado
10	101954	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50		un	10,000	0,0000	243,0000	2.430,00	Credenciado
11	101950	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00		un	10,000	0,0000	101,2500	1.012,50	Credenciado
12	101949	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00		un	10,000	0,0000	85,0500	850,50	Credenciado
13	101951	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até -4.00		un	10,000	0,0000	225,0000	2.250,00	Credenciado
14	101948	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00		un	10,000	0,0000	146,2500	1.462,50	Credenciado
15	101945	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00		un	20,000	0,0000	64,3500	1.287,00	Credenciado
16	101932	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00		un	15,000	0,0000	41,8500	627,75	Credenciado
17	101941	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00		un	10,000	0,0000	44,1000	441,00	Credenciado
18	101931	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00		un	15,000	0,0000	40,0500	600,75	Credenciado
19	101940	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00		un	15,000	0,0000	39,1500	587,25	Credenciado
20	101944	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00		un	15,000	0,0000	139,0500	2.085,75	Credenciado
21	101962	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00		un	15,000	0,0000	45,0000	675,00	Credenciado
22	101930	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00		un	10,000	0,0000	44,1000	441,00	Credenciado
23	101964	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00		un	20,000	0,0000	119,2500	2.385,00	Credenciado

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 56/2014 Licitação: 6/2014 - IL Data da Homologação: 28/03/2014 Fornecedor: 5 - CORSOTICA-COMERCIAL OTICALTDA - EPP									
24	101946	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até -4,00		un	10,000	0,0000	98,5500	985,50	Credenciado
25	101963	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00		un	15,000	0,0000	85,0500	1.275,75	Credenciado
26	101943	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00		un	20,000	0,0000	85,0500	1.701,00	Credenciado
27	101942	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7,75 até -6,00		un	20,000	0,0000	70,2000	1.404,00	Credenciado
28	101947	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00		un	10,000	0,0000	54,4500	544,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->			43.494,75	

Xaxim, 2 de Abril de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000061

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 225/2014

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Fone: (49) 3353-8200 Fax: (49) 3353-8232
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 56/2014
Processo Nr.: 56/2014
Data do Processo: 27/02/2014
Data da Homologação: 28/03/2014
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 28/03/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2014 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/2

Fornecedor: **CORSOTICA-COMERCIAL OTICA LTDA - EPP** Código: 5 Telefone: (49) 3353-3133
Endereço: R CANDIDO TESTON, 850, SALA 02 Banco: 237 - Bradesco
Cidade: Xaxim - SC - CEP: 89825-000 Agência: 1733-7 - Xaxim
CNPJ: 75.503.193/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 18150-1

Prezados Senhores,

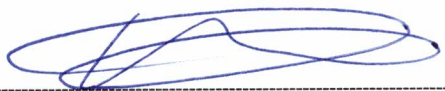
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal da Saúde
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Atenção Básica
Dotações Utilizadas: 2.042.3.3.90.00.00.00.00 (12) - Manutenção do Bloco de Atenção Básica Saldo: 463.210,01
Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Conforme cronograma financeiro
Prazo Entrega/Exec.: 48 horas
Local de Entrega: Município de Xaxim - -
Objeto da Compra: Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes atendidos na Secretaria de Saúde em situação de vulnerabilidade.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20,000	un	Armação de acetato feminina (101957)		66,60	1.332,00
2	25,000	un	Armação de acetato masculina (101958)		66,60	1.665,00
	20,000	un	Armação de metal feminina (101959)		63,90	1.278,00
	25,000	un	Armação de metal masculina (101960)		63,90	1.597,50
5	20,000	un	Armação de nylon feminina (101955)		63,90	1.278,00
6	25,000	un	Armação de nylon masculina (101956)		63,90	1.597,50
7	155,000	un	Armação infantil (101961)		63,90	9.904,50
8	20,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até + 2,00 (101952)		53,10	1.062,00
9	10,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49): ESF: -2,00 até + 8,50 (101953)		73,35	733,50
10	10,000	un	Lente CR-39 bifocal ultex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2,00 até +5,50 (101954)		243,00	2.430,00
11	10,000	un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 5,50 até -4,00 (101950)		101,25	1.012,50
12	10,000	un	Lente multifocal CR-39 (índice de refração de 1.50) + 6,75 até -6,00 (101949)		85,05	850,50
13	10,000	un	Lente multifocal CR-39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5,50 até -4,00 (101951)		225,00	2.250,00
14	10,000	un	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9,75 até -14,00 (101948)		146,25	1.462,50
15	20,000	un	Lente visão simples com anti-reflexo CR 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: +4,00 até -6,00 com CIL: até -2,00 (101945)		64,35	1.287,00

Xaxim, 28 de Março de 2014


Alfeu José Mattiello
Diretor de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000062

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 225/2014

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Fone: (49) 3353-8200 Fax: (49) 3353-8232
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC


Processo Administrativo: 56/2014
 Processo Nr.: 56/2014
 Data do Processo: 27/02/2014
 Data da Homologação: 28/03/2014
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 28/03/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2014 - IL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - +/- 4,25 até +/- 6,00 (101932)		41,85	627,75
17	10,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 com CIL até -2,00 (101941)		44,10	441,00
18	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2,25 até +/- 4,00 (101931)		40,05	600,75
19	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF 0,00 +/- 2,00 com CIL até -2,00 (101940)		39,15	587,25
20	15,000	un	Lente visão simples CR 39 fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: +2,00 até - 2,00 com CIL: até -2,00 (101944)		139,05	2.085,75
21	15,000	un	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 4,25 até +/- 6,00 com CIL até -2,00 (101962)		45,00	675,00
22	10,000	un	Lente visão simples CR-39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0,00 até +/- 2,00 (101930)		44,10	441,00
24	20,000	un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até -5,00 com CIL: -4,25 até -5,00 (101964)		119,25	2.385,00
24	10,000	un	Lente visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +4,00 até -5,00 com CIL: -2,25 até - 4,00 (101946)		98,55	985,50
25	15,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6,00 até -12,00 (101963)		85,05	1.275,75
26	20,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8,00 até +12,00 (101943)		85,05	1.701,00
27	20,000	un	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até -6,00 (101942)		70,20	1.404,00
28	10,000	un	Lente visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: +4,00 até -4,00 com CIL: até -2,00 (101947)		54,45	544,50

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	43.494,75
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	43.494,75

Xaxim, 28 de Março de 2014


 Alfeu José Mattiello
 Diretor de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 28 de março de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.056/2014, INEXIGIBILIDADE N.006/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 063 (sessenta e três), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Veridiana I. C. Busatta
Presidente da Comissão